



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 103115-C
Ref.: Ofício SGP-23 nº 2918/2014

DOCREC
175/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 2080/2014, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico a respeito do Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

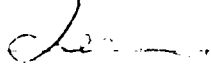
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/sr
Req RDS 2080-14

14124 13/02/2015 10:07:01 - Protocolo Legislativo - 98.22

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de informação nº. 57

do Processo nº. 2014-0.343.468-5 , em 03/02/15 (a) 

Interessado: Vereador Andrea Matarazzo

CÓPIA

Cleber Muniz e Silva
Assistente Técnico
RF: 667.351.1
SUREM-G

Assunto: Questionamentos sobre a Meta nº 79 do Programa de Metas

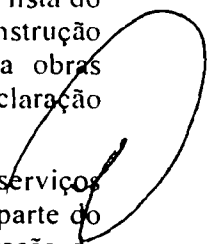
GABSF

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção à cota retro, respondemos aos questionamentos do Vereador Andrea Matarazzo, constantes de fl. 47, como segue:

I.a) O Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste do Município de São Paulo foi criado através da Lei nº 15.931/2013 que tem por objetivo promover e fomentar o desenvolvimento da Região Incentivada, cujo perímetro está definido no Anexo Único da supracitada lei municipal. Com vistas à geração de empregos, o Programa estimula a instalação de empresas intensivas em mão de obra na referida área.

Os incentivos fiscais que a adesão ao programa pode proporcionar são:

- i. isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado, a partir do ano seguinte ao da data da homologação da declaração de adesão por parte do contribuinte e pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de duração do programa, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei;
 - ii. isenção do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI) na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado, ocorrida após a homologação da declaração de adesão por parte do contribuinte, nos termos da Lei;
 - iii. isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do caput do artigo 1º da Lei 13.701/2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras iniciadas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração de adesão por parte do contribuinte, nos termos da Lei;
 - iv. isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS incidente sobre os serviços incentivados, a partir da data da homologação da declaração de adesão por parte do contribuinte, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de duração do programa, o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei.
- 

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de informação nº. 50

do _____ Processo _____ nº. 2014-0.343.468-5 , em _____ (a) _____

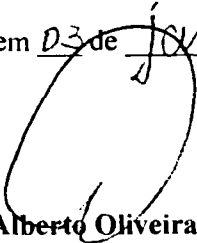
As empresas que podem ser contempladas pelo Programa são aquelas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer na Região Incentivada, que prestem serviços de informática, educação, saúde, medicina, veterinária, cuidados pessoais, instalação, montagem, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos, alfaiataria, costura, tinturaria e lavanderia, carpintaria, serralheria, call center e telemarketing, data center, hospedagem de qualquer natureza, entre outros.

Em adição, destacamos que a Prefeitura elegeu a região considerando a localização estratégica da mesma, sua conexão com importantes rodovias, a proximidade do aeroporto, a existente estrutura de água, esgoto, eletricidade, gás e telecomunicações, e por fim, a abundante força local de trabalho disponível.

I.b) Conforme informações prestadas pelos contribuintes incentivados nas Declarações de Adesão ao Programa de Incentivos Fiscais (DPI), geridas pela Divisão de Declarações Fiscais (DIDEF), derivam do Programa 3.656 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis) empregos. A contar do início do Programa, em 01/02/2014 até 30/06/2014, observamos o seguinte quadro de adesão:

- i. 4 Pessoas Jurídicas contribuintes, sendo que cada uma aderiu ao programa cadastrando um estabelecimento prestador de serviços (CCM) e um imóvel.
- ii. 1 Pessoa Física contribuinte (Profissional Autônomo) aderiu ao programa e cadastrou um imóvel.

SUREM, em 03 de JUN de 2015.


José Alberto Oliveira Macedo

Subsecretário da Receita Municipal

SF/SUREM/JAOM/rof



Maquie
Cláudio Silva da Silva
Diretor de Gabinete - SFQ
R. 541.519.100



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 51

Processo nº 2014-0.343.468-5

em 05.02.2015 (a) RS. 501

Interessado:- VEREADOR ANDREA MATARAZZO

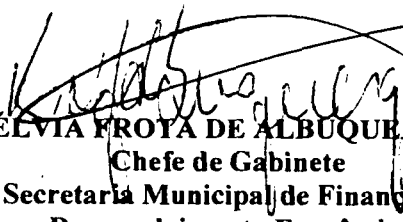
Assunto:- Questionamento sobre a Meta nº 79 do Programa de Metas.

SF/ASJUR

Senhor Assessor Jurídico Chefe,

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para preparação de encaminhamento à SGM/ATL.

SF.G, em 05 de fevereiro de 2015.

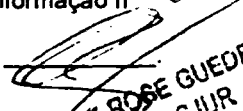

KÉLVIA FROYA DE ALBUQUERQUE
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico



Do Processo nº 2014-0.343.468-5, em / /

CÓPIA

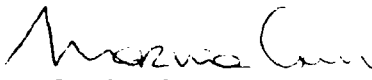
Processo nº: 2014-0.343.468-5
Interessado: Câmara Municipal de São
Assunto: Requerimento Vereador Andrea Matarazzo


CLEIDE ROSE GUEDES
GABSF/ASJUR
RF: 509.553

GABSF – Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado às fls. 48 pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, encaminhamos o presente com as informações fornecidas pela Subsecretaria da Receita Municipal às fls. 50 e verso.

SF/ASJUR, em 3 de fevereiro de 2015.


Marina Aun
Assessora Técnica

DE ACORDO:


Luiz Fernando Caetano
Procurador do Município de São Paulo
Assessor Chefe – OAB/SP 207.856

GABSF/ASJUR

Do Processo nº 2014-0.343.468-5, em / /

Processo nº: 2014-0.343.468-5 **CÓPIA**
Interessado: Câmara Municipal de São
Assunto: Requerimento Vereador Andrea Matarazzo.

Handwritten signature
CLÉNE ROSE OLIVEIRA
GABSF/ASJUR
SP - 009.503

SGM/ATL - Chefia

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe,

Em atenção ao solicitado às fls. 48, acerca dos questionamentos efetuados pelo Vereador Andrea Matarazzo no Requerimento RDS nº 2080/2014, retornamos o presente com a manifestação da Subsecretaria da Receita Municipal às fls. 50 e verso, que acolhemos.

GABSF, em 6 de fevereiro de 2015.

Handwritten signature of Kélvia Frota de Albuquerque
Kélvia Frota de Albuquerque
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

